



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LII - EDIÇÃO EXTRA DE JUNHO - POCINHOS - PB, TERÇA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2026

EXECUTIVO

DECRETO



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 406, EM 16 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029, DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO, primeiramente, o que dispõe o Art. 227, da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, bem como a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal nº 1.798, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Pocinhos, estado da Paraíba, para o quadriênio 2026–2029, o qual reconhece, nos termos de seus Arts. 6º e 7º, a infância e a adolescência como Agenda Transversal prioritária;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes, e a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, do Município de Pocinhos, estado da Paraíba, instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

Art. 3º - Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I - A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II - A definição das secretarias municipais responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações; e

III - O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º - A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I - O princípio da intersectorialidade;

II - A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III - A territorialização das ações; e

IV - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação de Pocinhos atuará como articuladora intersectorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º - São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; e

V - Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

I - Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II - Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e

III - Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º - Os termos do Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência serão atualizados anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10 - As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,
16 de junho de 2026


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 407, EM 16 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 12 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DECORRENTES DAS DIFERENÇAS DE VALORES DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO, primeiramente, a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu Art. 5º, previu regras para a destinação das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, o que foi ratificado, no âmbito infraconstitucional, pela Lei nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Pocinhos, Paraíba, foi contemplado com os aludidos recursos, conforme decidido em Sentença Judicial transitada em julgado oriunda da Ação Ordinária de Procedimento Comum Cível nº 0001782-23.2008.4.05.8201, executada no Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0002160-03.2013.4.05.8201, tendo sido tais recursos consignados no Precatório PRC265978-PB;

CONSIDERANDO, por fim, a edição da Lei Municipal nº 1.850, de 12 de junho de 2026, que dispõe sobre a destinação dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Pocinhos em decorrência da complementação da União ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, definindo critérios objetivos para sua aplicação e rateio;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Pocinhos, estado da Paraíba, deverá realizar o rateio de 60% (sessenta por cento) dos recursos consignados no Precatório PRC265978-PB, oriundos da condenação da União em pagar diferenças na complementação Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o antigo FUNDEF, aos servidores da rede municipal de ensino, na forma do Art. 3º, da Lei nº 1.850/2026.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeitura.pocinhospb@gmail.com

Art. 2º - Farão *jus* ao rateio de que trata a Lei nº 1.850/2026, regulamentada por este Decreto, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Pocinhos, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, isto é, entre 27 de agosto de 2003 e 31 de dezembro de 2006;

II - Os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Pocinhos, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública, durante o período descrito no Inciso I; e

III - Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, no período disposto no Inciso I, ainda que não tenham mais vínculo direto com a Administração Pública do Município de Pocinhos, e os herdeiros e pensionistas, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este Artigo.

§1º - O valor a ser pago, em quota única, a cada profissional:

I - É proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, e dos demais profissionais da educação básica previstos no Inciso III, do caput, do Art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Levará em conta a efetiva remuneração percebida pelo profissional à cada ano, incluídos os acréscimos decorrentes de funções especiais e cargos comissionados; e

III - Tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos, e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, apenas o tributável, qual seja, o Imposto de Renda, a ser retido na fonte.

§2º - Para os fins do Inciso II, do §1º, deste Artigo, serão contabilizadas apenas as verbas de caráter remuneratório, excluído do cálculo as verbas de caráter indenizatório ou não remuneratório.

Art. 3º - Fica criado o Grupo de Trabalho para Rateio dos Precatórios do FUNDEF, com a seguinte composição, e cujos órgãos de representação terão 02 (dois) dias, após a publicação do presente Decreto, para a oficialização da indicação:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, que será o Presidente;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - Um representante da entidade sindical; e

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com

IV - Um representante da Procuradoria Geral do Município.

§1º - As informações solicitadas pelo Grupo de Trabalho aos órgãos da administração municipal direta ou indireta, quando essenciais para o desenvolvimento de suas atribuições, deverão ser atendidas com prioridade.

§2º - Os membros do Grupo de Trabalho poderão, em caso de falta ou impedimento, ser substituídos por integrantes dos respectivos órgãos, formalmente indicados.

§3º - As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas serão consideradas como prestação de serviço público relevante, prevalecendo, no caso daqueles que integram os quadros do Poder Executivo Municipal, sobre suas atribuições ordinárias quando conflitantes.

§4º - A Presidência do Grupo de Trabalho poderá, a qualquer momento no curso do desenvolvimento de suas atividades, convocar servidores auxiliares dos órgãos da Administração Pública, que possuem representatividade, atribuindo-lhes tarefas específicas, porém sem poderes deliberativos, observadas as disposições do parágrafo anterior.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da Portaria que o nomear, promover o levantamento dos servidores beneficiados com este rateio, esgotadas todas as pesquisas internas nesse sentido, observados os requerimentos dos interessados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. Junto da Portaria que nomear o Grupo de Trabalho, será publicado Edital Normativo contendo os procedimentos para requerimento e habilitação de interessados no rateio de que trata a Lei nº 1.850/2026, regulamentada por este Decreto.

Art. 5º - O valor da quota do rateio a que faz *jus* o servidor será feito pela unidade hora/abono, que será calculada pela divisão do montante do precatório pela quantidade total de horas laboradas pela totalidade de servidores beneficiados.

§1º - O pagamento de que trata o *caput* deste artigo, se destinado aos beneficiários que mantêm vínculo funcional ativo com o Poder Executivo do Município de Pocinhos, será efetivamente pago diretamente na folha de pagamento própria.

§2º - O pagamento de que trata o *caput* deste artigo, se destinado aos beneficiários aposentados ou pensionistas, ou ainda outros, que não possuam vínculo com o Município de Pocinhos, será feito em conta de sua titularidade, indicada no ato da sua habilitação.

Art. 6º - Na hipótese de servidor beneficiado falecido, a liberação do valor do rateio de que trata a Lei nº 1.850/2026, regulamentada por este Decreto, observará o disposto no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da referida Lei Municipal.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,
16 de junho de 2026


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com

SELO UNICEF 2025-2028

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SELO UNICEF 2025-2028

AGENDA TRANSVERSAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE POCINHOS-PB

2026/2029

POCINHOS-PB
2026

SUMÁRIO

Apresentação	03
1. Diagnóstico Resumido	04
2. Identificação	05
2.1 Período	05
2.2 Órgãos parceiros	05
2.3 Estrutura governamental	06
2.4 Equipe interssetorial do Selo UNICEF	06
3. Objetivo geral	07
4. Diagnóstico situacional da infância e adolescência	08
4.1 Educação	08
4.2 Saúde	10
4.3 Assistência social	11
4.4 Proteção integral	12
5. Atributos do PPA 2026-2029	12
5.1 Educação	13
5.2 Saúde	14
5.3 Assistência social	15
5.4 Proteção integral	16
6. Monitoramento, acompanhamento e avaliação	17
6.1 Objetivo do monitoramento	17
6.2 Indicadores prioritários de monitoramento	17
6.3 Periodicidade de monitoramento	19
6.4 Responsabilidade dos órgãos envolvidos	19
6.5 Participação de crianças e adolescentes	20
6.6 Comunicação e mobilização social	20
Referências	22
Disposições finais	24

APRESENTAÇÃO

O Município de Pocinhos, localizado no Estado da Paraíba, possui população estimada de 18.141 habitantes e reafirma seu compromisso com a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio da presente Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA).

A Agenda Transversal constitui um instrumento de planejamento intersetorial alinhado ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e à metodologia do Selo UNICEF 2025-2028, promovendo a integração entre as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Proteção Integral, Cultura, Esporte, Lazer e Participação Cidadã.

Sua elaboração tem como finalidade fortalecer a gestão baseada em evidências, ampliar a articulação entre os diversos setores governamentais e garantir que as ações voltadas à infância e adolescência sejam planejadas, executadas e monitoradas de forma integrada.

A construção desta Agenda considerou os indicadores municipais, os instrumentos de planejamento governamental, os programas existentes e as prioridades identificadas pela gestão municipal, pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e pelos adolescentes participantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA).

O documento apresenta os principais desafios relacionados à infância e adolescência no município, bem como as estratégias, metas e ações prioritárias a serem desenvolvidas durante o período de vigência do Plano Plurianual 2026-2029.

1. DIAGNÓSTICO RESUMIDO

Educação

- IDEB Anos Iniciais (2023): 4,8
- IDEB Anos Finais (2023): 3,8
- Taxa de abandono escolar (2024): 1,5%
- Busca Ativa Escolar (2025): 30 estudantes acompanhados
- Frequência escolar média superior a 90%
- Escolarização de 6 a 14 anos: 99%

Saúde

- Cobertura Vacinal Geral: 117,66%
- Cobertura SISVAN: 37,56%
- HPV Meninas: 81,77%
- HPV Meninos: 74,02%
- Mortalidade Infantil: 8,13 por mil nascidos vivos
- Gravidez na Adolescência: 8 casos

Assistência Social

- Famílias acompanhadas pelo PAIF: 119
- Participantes do SCFV: 463
- Famílias inscritas no Cadastro Único: 6.168
- Crianças de 0 a 6 anos inscritas no Cadastro Único: 1.775

4

- Crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família: 1.652
- Crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz: 100

Proteção Integral

- Casos ativos acompanhados pelo Conselho Tutelar: 35

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Período

2026 a 2029.

2.2 Órgãos Parceiros

- Prefeitura Municipal de Pocinhos;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Conselho Tutelar;
- Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);
- Escolas Municipais;
- CRAS;
- CREAS;
- Unidades Básicas de Saúde;
- Sociedade Civil Organizada.

5

2.3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A governança da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) será realizada de forma intersetorial, envolvendo as secretarias municipais, os conselhos de direitos, os órgãos da rede de proteção, adolescentes e demais parceiros estratégicos.

A coordenação das ações será conduzida pela Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF, responsável pelo planejamento, monitoramento e avaliação das estratégias voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A governança da Agenda fundamenta-se nos princípios da intersetorialidade, participação social, transparência, corresponsabilidade e gestão baseada em evidências.

2.4 EQUIPE INTERSETORIAL DO SELO UNICEF

Coordenação e Articulação

- Ana Cristina Araújo – Articuladora Municipal do Selo UNICEF;
- Mateus de Oliveira Policarpo – Mobilizador de Adolescentes e Jovens.

Sistema de Garantia de Direitos

- Ayla Stephanie Pinto Ramos – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Representação das Secretarias Municipais

- Katiane Pires Queiroga Gomes de Sousa – Secretária Municipal de Saúde;
- Afonso Henrique Patrício Alves – Secretário Municipal de Educação;
- Zélia Maria Matias e Silva – Secretária Municipal de Assistência Social;

6

- Sérgio Ricardo Araújo Costa – Responsável pelo acompanhamento da elaboração e implementação do Plano Plurianual Municipal (PPA);
- Priscila Oliveira Alves – Representante da Política Municipal da Criança e Juventude.

Mobilizadores dos Resultados Sistêmicos

- Danilo Santos Silva – Mobilizador de Saúde e Nutrição;
- Diana Aires Silva – Mobilizadora de Educação;
- Daniel de Araújo Oliveira – Mobilizador de Proteção Contra Violências;
- Sarah Cavalcanti de Araújo – Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas;
- Josenilda Gonçalves da Silva – Mobilizadora de Proteção Social;
- Cilene Sales Costa – Mobilizadora de Igualdade Étnico-Racial.

Representação Adolescente

- Júlia Gabrielly Marinho Xavier – Liderança Adolescente do NUCA;
- Gledson Venâncio Martins – Liderança Adolescente do NUCA.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a proteção integral e o desenvolvimento de crianças e adolescentes do Município de Pocinhos/PB, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas, da qualificação dos serviços ofertados à população e da implementação das ações previstas no Plano Plurianual 2026-2029, contribuindo para a garantia dos direitos, a redução das desigualdades e a melhoria dos indicadores sociais da infância e adolescência.

Objetivos Específicos

- Fortalecer as ações de promoção da saúde da criança e do adolescente;

7

- Ampliar o acompanhamento nutricional e a cobertura vacinal;
- Melhorar os indicadores educacionais do município;
- Reduzir o abandono e a evasão escolar;
- Fortalecer a proteção social básica e especial;
- Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Promover a participação cidadã e o protagonismo juvenil;
- Fortalecer a atuação intersetorial entre as políticas públicas municipais;
- Garantir a inclusão, a equidade e o respeito à diversidade;
- Ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral para crianças e adolescentes.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O diagnóstico situacional constitui a base para o planejamento das ações voltadas à infância e adolescência no Município de Pocinhos. A análise dos indicadores sociais, educacionais, de saúde, assistência social e proteção integral permite identificar avanços, desafios e prioridades para o período de vigência desta Agenda.

O Município de Pocinhos possui população estimada em 18.141 habitantes e vem fortalecendo suas políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes por meio da atuação integrada das diversas secretarias e órgãos da rede de proteção.

4.1 EDUCAÇÃO

A educação representa uma das principais estratégias para promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. O município tem investido

8

na ampliação do acesso, permanência e qualidade da educação ofertada pela rede municipal de ensino.

Indicadores Educacionais

- IDEB – Anos Iniciais (2023): 4,8;
- IDEB – Anos Finais (2023): 3,8;
- Taxa de abandono escolar (2024): 1,5%;
- Busca Ativa Escolar (2025): 30 estudantes acompanhados;
- Frequência escolar média: superior a 90%, considerando os indicadores de permanência escolar e baixa taxa de abandono;
- Escolarização da população de 6 a 14 anos: 99%.

Matrículas da Rede Municipal

- Educação Infantil: 871;
- Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1.152;
- Ensino Fundamental Anos Finais: 1.119;
- Educação de Jovens e Adultos (EJA): 328.

A Busca Ativa Escolar tem contribuído para a identificação e acompanhamento de estudantes em situação de risco de evasão ou exclusão escolar, fortalecendo a garantia do direito à educação.

Principais Desafios

- Melhorar os resultados do IDEB;
- Reduzir ainda mais o abandono escolar;
- Fortalecer a alfabetização na idade certa;

9



- Promover a inclusão escolar;
- Garantir a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.

4.2 SAÚDE

A política municipal de saúde tem buscado fortalecer o acompanhamento integral de crianças e adolescentes, por meio da atenção básica, da vigilância em saúde, da imunização e das ações de promoção da saúde.

Indicadores de Saúde

- Cobertura Vacinal Geral: 117,66%;
- Cobertura SISVAN: 37,56%;
- Cobertura HPV – Meninas: 81,77%;
- Cobertura HPV – Meninos: 74,02%;
- Mortalidade Infantil: 8,13 por mil nascidos vivos;
- Gravidez na Adolescência: 8 casos registrados.

A cobertura vacinal do município apresenta índices satisfatórios, refletindo o esforço das equipes de saúde na imunização da população infantil. Entretanto, a cobertura do SISVAN ainda representa um desafio, demandando ampliação do acompanhamento nutricional de crianças e adolescentes.

Principais Desafios

- Ampliar a cobertura do SISVAN;
- Fortalecer o acompanhamento nutricional;
- Reduzir a gravidez na adolescência;
- Ampliar as ações de saúde mental;

10

- Fortalecer o Programa Saúde na Escola;
- Manter elevadas coberturas vacinais.

4.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social desempenha papel fundamental na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, promovendo proteção social às famílias, crianças e adolescentes.

Indicadores da Assistência Social

- Famílias acompanhadas pelo PAIF: 119;
- Participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): 463;
- Famílias inscritas no Cadastro Único: 6.168;
- Crianças de 0 a 6 anos inscritas no Cadastro Único: 1.775;
- Crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família: 1.652;
- Crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz: 100.

O Programa Criança Feliz constitui importante estratégia de fortalecimento da primeira infância, promovendo o desenvolvimento infantil integral por meio de visitas domiciliares e acompanhamento familiar.

Principais Desafios

- Fortalecer a proteção social básica;
- Ampliar as ações voltadas à primeira infância;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Ampliar o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade;

11

- Intensificar ações preventivas voltadas à infância e adolescência.

4.4 PROTEÇÃO INTEGRAL

A proteção integral das crianças e adolescentes exige a atuação articulada entre as políticas públicas, os órgãos de defesa de direitos e a sociedade.

O município conta com uma rede de proteção formada pelo Conselho Tutelar, CMDCA, Secretarias Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, escolas, unidades de saúde e equipamentos da assistência social.

Indicadores de Proteção Integral

- Casos ativos acompanhados pelo Conselho Tutelar (2025): 35.

O acompanhamento desses casos demonstra a importância do fortalecimento permanente da rede de proteção e da atuação intersetorial para prevenção e enfrentamento das violações de direitos.

Principais Desafios

- Prevenir todas as formas de violência;
- Fortalecer o trabalho da rede de proteção;
- Ampliar ações de prevenção;
- Fortalecer os fluxos de atendimento e encaminhamento;
- Promover a cultura de paz e garantia de direitos;
- Intensificar ações de proteção à infância e adolescência.

5. ATRIBUTOS DO PPA 2026-2029

Os atributos apresentados nesta Agenda estabelecem a relação entre os principais desafios identificados para a infância e adolescência no município e as ações estratégicas previstas no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, orientando a atuação intersetorial das políticas públicas municipais.

12

5.1 EDUCAÇÃO

Problema Identificado	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029
IDEB abaixo do desejado nos Anos Iniciais e Finais	Educação de Qualidade	Melhorar a aprendizagem dos estudantes	Fortalecimento das práticas pedagógicas e acompanhamento escolar	Estudantes com melhor desempenho	IDEB	Superar a meta projetada pelo MEC
Taxa de abandono escolar de 1,5%	Permanência Escolar	Garantir o acesso e permanência na escola	Busca Ativa Escolar e monitoramento da frequência	Estudantes acompanhados	Taxa de abandono escolar	Redução de 30%
Risco de exclusão escolar	Educação Inclusiva	Garantir o direito à educação	Ampliação da Busca Ativa Escolar	Crianças e adolescentes reinseridos na escola	Número de estudantes acompanhados	Ampliação anual
Necessidade de fortalecimento da alfabetização	Alfabetização na Idade Certa	Melhorar a aprendizagem nos anos iniciais	Formação continuada e acompanhamento pedagógico	Estudantes alfabetizados	Indicadores de aprendizagem	Crescimento contínuo

13

5.2 SAÚDE

Problema Identificado	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029
Cobertura SISVAN de 37,56%	Saúde e Nutrição	Ampliar o acompanhamento nutricional	Busca ativa e monitoramento nutricional	Crianças e adolescentes acompanhados	Cobertura SISVAN	80%
Cobertura HPV abaixo da meta	Imunização	Ampliar a vacinação de adolescentes	Campanhas de vacinação ativa vacinal	Adolescentes imunizados	Cobertura HPV	95%
Gravidez na adolescência	Saúde Integral	Prevenir a gravidez precoce	Ações educativas e acompanhamento multiprofissional	Adolescentes orientados	Número de casos	Redução de 15%
Necessidade de fortalecimento da saúde mental	Saúde Mental	Promover o bem-estar emocional	Ações intersetoriais nas escolas e unidades de saúde	Crianças e adolescentes acompanhados	Registros de atendimento	Ampliação anual
Manutenção da cobertura vacinal	Imunização	Garantir proteção contra doenças imunopreveníveis	Intensificação das ações de vacinação	População imunizada	Cobertura vacinal	Manter acima de 95%

14

5.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Problema Identificado	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029
Vulnerabilidade na primeira infância	Primeira Infância Protegida	Promover o desenvolvimento infantil integral	Fortalecimento do Programa Criança Feliz	Crianças acompanhadas	Crianças atendidas	Ampliação anual
Famílias em situação de vulnerabilidade	Proteção Social Básica	Fortalecer o acompanhamento familiar	Atendimento pelo PAIF	Famílias acompanhadas	Número de famílias atendidas	Ampliação anual
Necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares	Convivência Familiar e Comunitária	Promover a convivência comunitária	Ampliação das ações do SCFV	Crianças e adolescentes participantes	Participantes do SCFV	Ampliação anual
Vulnerabilidade socioeconômica	Inclusão Social	Garantir acesso às políticas públicas	Atualização cadastral e acompanhamento das famílias	Famílias acompanhadas	Cadastro Único atualizado	Ampliação anual

15

5.4 PROTEÇÃO INTEGRAL

Problema Identificado	Programa	Objetivo	Ação	Entrega	Indicador	Meta 2029
35 casos ativos acompanhados pelo Conselho Tutelar	Proteção Integral	Fortalecer a rede de proteção	Acompanhamento intersetorial dos casos	Crianças e adolescentes protegidos	Casos acompanhados	Redução progressiva das violações
Situações de violência contra crianças e adolescentes	Enfrentamento às Violências	Prevenir e combater violações de direitos	Campanhas educativas e ações preventivas	Comunidade sensibilizada	Registros de violência	Redução progressiva
Necessidade de fortalecimento da rede de proteção	Sistema de Garantia de Direitos	Qualificar a atuação intersetorial	Capacitações e fluxos de atendimento	Rede fortalecida	Número de ações realizadas	Ampliação anual
Necessidade de ampliar a participação juvenil	Participação Cidadã	Fortalecer o protagonismo adolescente	Ações do NUCA e espaços de participação	Adolescentes mobilizados	Participação em ações	Ampliação anual

16

6. MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) será realizado de forma contínua e intersetorial, garantindo o acompanhamento dos indicadores, metas e ações previstas para o período de 2026 a 2029.

A Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF será responsável pela coordenação do processo de monitoramento, mobilizando os diversos setores envolvidos e promovendo a articulação necessária para o alcance dos resultados previstos.

O acompanhamento da Agenda deverá considerar os dados produzidos pelas Secretarias Municipais, pelos sistemas oficiais de informação e pelos instrumentos de monitoramento do Selo UNICEF.

6.1 OBJETIVOS DO MONITORAMENTO

- Acompanhar a execução das ações previstas na Agenda;
- Verificar o alcance das metas estabelecidas;
- Identificar avanços e desafios;
- Subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal;
- Fortalecer a atuação intersetorial;
- Garantir a transparência e a participação social;
- Produzir evidências para o acompanhamento do Selo UNICEF.

6.2 INDICADORES PRIORITÁRIOS DE MONITORAMENTO

Educação

- IDEB Anos Iniciais;
- IDEB Anos Finais;

17

- Taxa de abandono escolar;
- Busca Ativa Escolar;
- Frequência escolar média;
- Escolarização de crianças e adolescentes.

Saúde

- Cobertura Vacinal;
- Cobertura SISVAN;
- Cobertura HPV;
- Mortalidade Infantil;
- Gravidez na Adolescência.

Assistência Social

- Famílias acompanhadas pelo PAIF;
- Participantes do SCFV;
- Crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz;
- Famílias inscritas e atualizadas no Cadastro Único.

Proteção Integral

- Casos acompanhados pelo Conselho Tutelar;
- Ações de prevenção às violências;
- Atividades da rede de proteção;
- Participação de adolescentes nas ações do NUCA.

18

6.3 PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO

Atividade	Periodicidade	Responsável
Reunião da Comissão Intersetorial	Bimestral	Comissão Intersetorial
Atualização dos indicadores	Semestral	Secretarias Municipais
Avaliação dos resultados	Anual	Comissão Intersetorial
Prestação de informações ao Selo UNICEF	Conforme cronograma do UNICEF	Comissão Intersetorial
Relatório de acompanhamento	Anual	Comissão Intersetorial e Secretarias

6.4 RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Secretaria Municipal de Educação

- Disponibilizar indicadores educacionais;
- Acompanhar as ações de Busca Ativa Escolar;
- Monitorar os indicadores de aprendizagem e permanência escolar.

Secretaria Municipal de Saúde

- Disponibilizar indicadores de saúde;
- Monitorar a cobertura vacinal;
- Acompanhar os indicadores nutricionais e de saúde da criança e do adolescente.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Monitorar os programas e serviços socioassistenciais;
- Disponibilizar informações do Cadastro Único, PAIF, SCFV e Programa Criança Feliz.

19

CMDCA

- Acompanhar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- Fortalecer o controle social.

Conselho Tutelar

- Compartilhar informações sobre violações de direitos;
- Contribuir para o fortalecimento da rede de proteção.

NUCA

- Participar das discussões e avaliações da Agenda;
- Mobilizar adolescentes para participação cidadã;
- Contribuir com propostas voltadas à melhoria das políticas públicas.

6.5 PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A participação de crianças e adolescentes constitui princípio fundamental desta Agenda.

O Município de Pocinhos fortalecerá o protagonismo juvenil por meio do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), assegurando espaços de escuta, participação, consulta e construção coletiva das ações voltadas à infância e adolescência.

Serão promovidas atividades de mobilização, fóruns, rodas de conversa, campanhas educativas, conferências e demais iniciativas que incentivem a participação cidadã dos adolescentes.

6.6 COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

A divulgação das ações e resultados da Agenda será realizada por meio de estratégias de comunicação institucional e mobilização comunitária.

20

Serão utilizados:

- Redes sociais institucionais;
- Portal da Transparência;
- Site oficial do município;
- Escolas da rede municipal;
- Equipamentos da Assistência Social;
- Unidades de Saúde;
- Eventos e campanhas públicas.

A comunicação buscará ampliar o conhecimento da população sobre os direitos de crianças e adolescentes, fortalecer a participação social e incentivar o engajamento comunitário nas ações da Agenda.

21

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Marco Legal da Primeira Infância.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2025-2028.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Nota Técnica – Entrega 1 da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA).

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Nota Técnica – Entrega 2 da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA).

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Orientações sobre a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). Biblioteca de Referências do Selo UNICEF.

POCINHOS. Lei Municipal nº 1.798/2025. Plano Plurianual 2026-2029.

POCINHOS. Secretaria Municipal de Educação. Relatórios e Indicadores Educacionais, 2025.

POCINHOS. Secretaria Municipal de Saúde. Relatórios de Gestão e Indicadores de Saúde, 2025.

POCINHOS. Secretaria Municipal de Assistência Social. Relatórios dos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais, 2025.

POCINHOS. Conselho Tutelar. Relatório de Atendimentos e Acompanhamentos de Casos, 2025.

22

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Perfil do Município de Pocinhos/PB.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). IDEB 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Programa Nacional de Imunizações – PNI.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Cadastro Único para Programas Sociais.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Programa Criança Feliz.

23

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) do Município de Pocinhos/PB constitui instrumento estratégico de planejamento, articulação, monitoramento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Sua elaboração observou os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da intersetorialidade, da participação social e da gestão baseada em evidências, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Plurianual Municipal 2026-2029 e a metodologia do Selo UNICEF 2025-2028.

A implementação desta Agenda será realizada de forma articulada entre as Secretarias Municipais, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, os conselhos de políticas públicas, a sociedade civil e o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), assegurando a participação ativa dos diversos atores envolvidos na promoção dos direitos da infância e adolescência.

Os indicadores, metas e ações aqui previstos serão acompanhados periodicamente pela Comissão Municipal Intersetorial do Selo UNICEF, podendo ser atualizados ou aperfeiçoados sempre que necessário, de acordo com os resultados alcançados, as demandas identificadas e as orientações técnicas dos órgãos competentes.

A presente Agenda orientará a formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas às crianças e adolescentes durante o período de vigência do Plano Plurianual 2026-2029, contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais e para a construção de um município cada vez mais inclusivo, participativo e comprometido com a garantia dos direitos da infância e adolescência.

24

EXTRATOS

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOSADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00040/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR NA CRECHE BELA VISTA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R\$ 123.545,47.

Pocinhos - PB, 10 de Junho de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOSGESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00040/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR NA CRECHE BELA VISTA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Sérgio Apolinário de Oliveira, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00120/2026 decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompa-

nhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Pocinhos - PB,
12 de Junho de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR NA CRECHE BELA VISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 1006.12.361.1004.2101 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00120/2026 - 10.06.26 - UG CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - R\$ 123.545,47.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ ESCOLA - FNDE - TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 964295/2024/FNDE/CAIXA, FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, por meio do Contrato n.º 00077/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00077/2025. VALOR: R\$ 304.882,95 REAIS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário Afonso Henrique Patrício Alves e WT ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 50.045.552/0001-94. ASSINATURA: 16 de junho de 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOSADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 20004/2026, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOAS COM AUTISMO E NEURODIVERGENTES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 1.806.958,29.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOSGESTOR E FISCAL DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOAS COM AUTISMO E NEURODIVERGENTES; DESIGNO os servidores Danielle de Lima Albuquerque, Gestora de Contratos, como Gestor; e Fernando Gomes Araújo Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00120/2026 decorrente nº 20004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 16 de Junho de 2026
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOAS COM AUTISMO E NEURODIVERGENTES. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 20004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.302.1009.2047 - BLOCO DE INVESTIMENTO - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 134/2026 - PROCESSO SEPLAG N.º SEG-PRC-2025/000519, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até 16/12/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 20006/2026 - 16.06.26 - UG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - R\$ 1.806.958,29.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00039/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRAMENTO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J R OLIVEIRA DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 61.180,00.

Pocinhos - PB, 03 de Junho de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00039/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRAMENTO; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico do contrato: 00119/2026 decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 05 de Junho de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00119/2026 - 03.06.26 - J R OLIVEIRA DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 61.180,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2026

A Prefeitura Municipal de Pocinhos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (PESSOAL DE APOIO) PARA ATUAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO ARRAIAL DO CARIRÍ. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, ou acessando: www.pocinhos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554.

Pocinhos - PB, 15 de Junho de 2026.
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Agente de Contratação
